

DECRETO Nº 4.017/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

**NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(CMAS) DE CATANDUVAS/SC, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MONALISA RUARO, Prefeita de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei nº 2.360, de 9 de maio de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE CATANDUVAS/SC**, conforme previsão do artigo 5º da Lei nº 2.360, de 9 de maio de 2012:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO:

1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Roselei Fatima Da Rosa Guerra

Suplente: Rose Maria Dos Santos Brito

2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Leda Maria De Almeida

Suplente: Dilcéia Neris Da Cruz Spuldaro

3. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lidiane Gross Ramos

Suplente: Franciele Butzen

4. Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Aymara Terezinha Atz

Suplente: Mauro Antonio Novello

5. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Aljeane Isabel Nogueira Coelho Straesser

Suplente: Rafaela Cristina Bassoto

6. Diretoria de Habitação:

Titular: Gislei De Marquias

Suplente: Liliane Ap. Chester Lins

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Representantes dos Usuários da Assistência Social:

Titular: Francielli Reck Urbano

Titular: Egilse Bittencort

Suplente: Luana Da Silva

Suplente: Aracelli Reck Urbano

2. Representantes de Entidades e Organizações da Assistência Social:

2.1 PATRONATO ANJO DA GUARDA

Titular: Eliane Weber

Suplente: Joana Brugnara

2.2 APAE

Titular: Josiane Brun Masson

Suplente: Rosa Fabri

3. Representantes de Entidades de Trabalhadores do Setor:

Titular: Patricia Dri Morais

Titular: Valéria Maroli

Suplente: Caroline De Fátima

Suplente: Simone Panegalli

Art. 2º. O presidente do Conselho e a sua mesa diretora serão eleitos pela Assembleia Geral, nos termos da Lei Municipal nº 2.360, de 9 de maio de 2012.

Art. 3º Os membros ora nomeados assumirão para um mandato de 2 (dois), sendo permitida uma única recondução, na forma prescrita no artigo 13 da Lei Municipal 2.360, de 9 de maio de 2012.

Art. 4º Pela participação, os membros acima nomeados não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante, podendo ser ressarcidos de eventuais despesas realizadas e autorizadas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 12 de fevereiro de 2025.

MONALISA RUARO
Prefeita de Catanduvas